

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0104.03/2025

O Agente de Licitação/Contratação, por ordem do Secretário de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de Acarape/CE, no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE**, conforme acervo documental originário da Secretaria demandante.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar da locação de imóvel.

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a Contratação por Inexigibilidade de empresa para execução do serviço pleiteado, nos termos e condições a seguir explícitas, aplicando-se as hipóteses indicadas no art. 74 da lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração.

A Coordenação de Cultura desempenha um papel essencial na promoção e incentivo à cultura local, sendo responsável pela organização de eventos culturais, cursos de formação artística e pela articulação com a sociedade civil, escolas e grupos culturais. Para garantir que essas atividades aconteçam de forma eficiente e organizada, é fundamental que a Coordenação tenha espaço físico adequado, que possibilite a realização de reuniões, o armazenamento de materiais culturais, a administração de projetos e o acolhimento de público e parceiros.

A locação é uma medida estratégica e necessária para o bom desenvolvimento das ações culturais do município. O imóvel será utilizado para abrigar a coordenação responsável pela implementação de projetos culturais, pela promoção de atividades artísticas e pela gestão das ações culturais da comunidade.

Diante da necessidade de otimizar a execução das políticas culturais no município de Acarape/CE e garantir um ambiente adequado para a coordenação das atividades

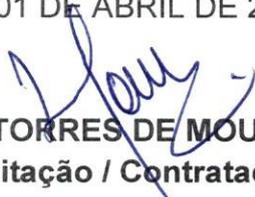
culturais, a locação de um imóvel específico para a Coordenação de Cultura é fundamental para o sucesso e continuidade dos projetos culturais. Esse investimento contribuirá diretamente para o fomento da cultura local, a formação de novos talentos e a promoção de um ambiente de maior integração e desenvolvimento social e artístico para a comunidade.

Assim, a locação se justifica como uma ação imprescindível para consolidação das políticas culturais e para o fortalecimento da identidade cultural de Acarape/CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme avaliação imobiliária apresentada verificou-se que o valor contratual a ser pago pela prestação dos serviços demandados será de R\$ 468,16 (quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando a quantia de R\$ 5.617,92 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

ACARAPE/CE, 01 DE ABRIL DE 2025.



FRANCISCO TORRES DE MOURA
Agente de Licitação / Contratação